
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1268/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 1268/2022 Lagoa Nova/RN, de 08 novembro de 2022.

“Decreta a Convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Nova, que será realizada no dia 01 de Dezembro de 2022, no horário de 8h as 12h, no Centro de Pastoral da Paróquia de São Francisco de Assis, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:3503E57C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2022. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>